



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>	
<b>Setor Requisitante:</b>	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
<b>Responsável(is) pela elaboração:</b>	MARCOS ROBERTO FURLANETTO
<b>Especificação do objeto:</b>	TRANSPORTE ESCOLAR
<b>Natureza do objeto:</b>	SERVIÇO COMUM

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1 - Registro de Preços para contratação de serviços de serviços de Transporte Escolar da Zona Rural do Município de Duartina, considerando a requisição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD – KM TOTAL POR 200 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR 200 DIAS
1	ROTA SÃO JOSÉ – QUILOMETRAGEM MÍNIMA 50 KM E MÁXIMA 110 KM.	UNID	22.000	R\$ 16,10	R\$ 354.200,00
2	ROTA ESMERALDA -	UNID	32.000	R\$ 12,53	R\$ 400.960,00

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282  
Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

	QUILOMETRAGEM MÍNIMA 80 KM E MÁXIMA 160 KM.				
3	ROTA ÁGUA DO BRAZ - QUILOMETRAGEM MÍNIMA 50 KM E MÁXIMA 110 KM.	UNID	22.000	R\$ 16,10	R\$ 354.200,00

**A disputa será realizada por item, correspondendo cada item a uma rota específica. Contudo, para fins de apresentação da proposta, os licitantes deverão considerar para a etapa de lance, para cada item, o VALOR UNITÁRIO do quilômetro.**

**1.2 -** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.552/2023.

**1.3 -** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável a critério da administração e observadas as normas legais e desde que comprovado o preço vantajoso

**1.4 -** O custo estimado total da contratação será de *R\$ 1.109.360,00 (um milhão, cento e nove mil, trezentos e sessenta reais)*, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII. alínea 'b'. da Lei nº 14.133/2021).**

**2.1 -** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282  
Site: www.duartina.sp.gov.br | E-mail: licitacao@duartina.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**2.2** - O objeto da contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual 2026, porém será incluída mediante solicitação formal.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º. inciso XXIII. alínea 'c'. e art. 40. §1º.**

**3.1** - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I. da Lei nº 14.133/2021)**

**Sustentabilidade**

A presente contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade, exigindo que os veículos utilizados estejam em adequado estado de conservação, atendendo às normas de emissão de poluentes e controle de ruídos, bem como que a contratada realize o correto descarte de resíduos oriundos da manutenção, como óleos e pneus. Caberá à Administração a fiscalização do cumprimento dessas exigências durante a execução contratual.

**Subcontratação**

**4.13** – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

### **Garantia da Contratação**

**4.13** – Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vistoria**

**4.14** – Não será necessário, ficando facultativo a critério da empresa.

## **5 - MODELO DE EXECUÇÃO**

### **Cronograma de Execução**

**Rota São José** – mínimo de Km rodado 50 diários e máximo 110 km – valor global de R\$354.200,00 em 200 dias letivos. A Rota São José será obrigatório um veículo VAN de ano 2016 ou superior, com capacidade mínima de 15 lugares, contendo exigência do DETRAN para Transporte de Alunos e CRLV em dia. (Vistoria Escolar do DETRAN de seis (6) em (6) meses – extintor – tacógrafo – apresentação do conotacógrafo – adesivo escolar nas laterais e traseira – cinto de segurança, abertura no vidro das janelas de 10 cm). Caso quebre o veículo que faz a rota rural, terá o prazo de duas (2) horas para socorrer, desde que o veículo substituído esteja dentro do padrão, contendo a exigência do DETRAN, conforme os itens acima.

**Rota Esmeralda** – mínimo de km rodado 80 diários e máximo 160 – valor global R\$400.960,00 em 200 dias letivos. A Rota Esmeralda será obrigatório um veículo tipo VAN de ano 2016 ou superior, com capacidade mínima de 15 lugares, contendo exigência do DETRAN para Transporte de Alunos e CRLV em dia (Vistoria Escolar do DETRAN de seis (6) em seis (6) meses – extintor – tacógrafo – apresentação do conotacógrafo – adesivo escolar nas laterais e traseira – cinto de segurança, abertura no vidro das janelas de 10 cm). Caso quebre o veículo que faz a rota rural, terá o prazo de

### **ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

duas (2) horas para socorrer, desde que o veículo substituído esteja dentro do padrão, contendo a exigência do DETRAN, conforme os itens acima. Toda licitante deverá apresentar uma declaração que concorda plenamente com o disposto acima e atenderá plenamente as exigências do termo de referência.

**Rota Água do Braz** – mínimo de km rodado 50 km diários e máximo 110 km – valor global de R\$354.200,00 em 200 dias letivos. A Rota Água do Braz será obrigatório um veículo tipo VAN de ano 2016 ou superior com capacidade mínima de 15 lugares, contendo exigência do DETRAN para Transporte de Alunos e CRLV em dia (Vistoria Escolar do DETRAN de seis (6) em seis (6) meses – extintor – tacógrafo – apresentação do conotacógrafo – adesivo escolar nas laterais e traseira – cinto de segurança, abertura no vidro das janelas de 10 cm). Caso quebre o veículo que faz a rota rural, terá o prazo de duas (2) horas para socorrer, desde que o veículo substituto esteja dentro do padrão, contendo a exigência do DETRAN, conforme os itens acima. Toda licitante deverá apresentar uma declaração que concorda plenamente com o disposto acima e atenderá plenamente as exigências do termo de referência.

**5.1** - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: A contratada deverá realizar o transporte dos alunos, efetuando a coleta nos locais previamente indicados pela Administração, conduzindo-os até as respectivas unidades escolares e, ao término das atividades, realizando o trajeto inverso, retornando os alunos aos seus pontos de origem. O serviço deverá ser executado conforme as necessidades definidas pelo Município, observando os itinerários, horários e eventuais ajustes ao longo do período letivo.

**5.1.1** - Início da execução do objeto de acordo com a ordem de servido do demandante.

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**Local e horário da prestação dos serviços**

**5.4** - Os serviços serão prestados conforme as rotas e definições de locais pela Secretaria responsável nas condições acima descritas.

**Veículos e pessoal a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos e pessoal, nas quantidades e qualidades necessárias, conforme definição abaixo:

Os veículos deverão atender o seguinte requisito: ser no mínimo do ano ou modelo 2016, não sendo aceito veículos anteriores a esse período.

A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

Em relação aos veículos, não será admitido na execução do contrato, e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

Ficará à contratada durante a execução do contrato, obrigada, caso seja necessário, a disponibilizar pelo menos um veículo reserva nas mesmas características. Como condição para assinatura do contrato a licitante deverá apresentar os documentos do veículo, motorista e monitora, no prazo máximo de 15 dias, para condição de assinatura do contrato, sendo que o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Vans, Micro-ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada, transporte de alunos.

A relação dos documentos a serem apresentados, em relação ao veículo que será utilizado e no decorrer da execução do contrato, quando solicitado pela Administração terá que ter o Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/SP do veículo; CRVL do veículo que será utilizado na execução

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada.

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (conotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.
- i) Utilização obrigatória de equipamento do tipo câmera- monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;
- j) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- k) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei; portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

l) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/SP.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN n° 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos condutores, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Ter idade superior a 21 anos;
2. Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
3. Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para o transporte de alunos;
4. Ter se formado em curso de Formação de Conductor de Transporte Escolar e apresentar certificado;
5. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 meses;
6. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada 5 anos, conforme exigência prevista no art. 329 do CTB;
7. Estar devidamente identificado, aseado e com aparência adequada, e,

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

8. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

Cada veículo deverá contar, obrigatoriamente, com a presença de um monitor durante toda a execução do transporte escolar, responsável por auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelar pela segurança e organização no interior do veículo durante o trajeto.

O monitor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Ser maior de 18 anos;
2. Apresentar conduta compatível com a função, especialmente no trato com crianças e adolescentes;
3. Estar devidamente identificado durante a execução do serviço;
4. Possuir condições físicas e psicológicas adequadas para o desempenho da atividade;
5. Não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa;
6. Manter postura adequada, prezando pelo respeito, cuidado e atenção aos alunos transportados;
7. Auxiliar no embarque e desembarque dos alunos, garantindo a segurança durante essas operações;
8. Zelar pela organização e segurança no interior do veículo durante todo o trajeto;
9. Comunicar imediatamente à contratada e à Administração qualquer ocorrência ou situação irregular durante a execução do serviço.

A responsabilidade trabalhista, previdenciária e demais encargos decorrentes da contratação do monitor será integralmente da contratada, não havendo qualquer vínculo empregatício entre o profissional e a Administração Pública.

Todos os documentos e condições descritos neste Termo de Referência, serão solicitados e verificados como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

Quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores serão solicitados os documentos pertinentes verificados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Especificação da vistoria e das condições de manutenção e assistência técnica**

A vistoria será realizada de seis (6) em (6) meses, manutenções e assistências técnicas, realizadas pela contratada.

Deverá a contratada manter o veículo em bom estado de conservação e limpeza.

**Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto**

**4.13** – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).**

**6.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**6.4** - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.5** - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.5.1** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.5.2** O fiscal Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.5.3** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**6.5.4** O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

**Gestor da Ata de Registro de Preços**

**6.6** - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**6.7** - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**6.8** - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**7.6** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

### **Liquidação**

**7.7** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.8** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

**7.9** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.10** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de Pagamento**

**7.11** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

### **Forma de pagamento**

**7.12** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.13** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Forma de fornecimento**

8.2 - A prestação dos serviços de acordo com a demanda do município.

**Exigências de habilitação**

8.3 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1 - Habilitação Técnica**

8.3.1.1 – Atestado de Capacidade técnica que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

**9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**9.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, exceto situações em que os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.1.1** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2** - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3** - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou índice específico.

## **10 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - Em atendimento às exigências contidas no art.18, § 1º, inciso X; art. 25; art.104, inciso III, que confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos ou documentos hábeis; e o artigo 117 define que a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados observando a “gestão por competência” ou por seus substitutos, em observância a Lei Federal 14.133/21, dessa forma, define-se:

**10.1.1** - Gestor da Ata de Registro de Preços: Marcos Roberto Furlanetto

**10.1.2** - Fiscal da Ata de Registro de Preços o senhor: Pedro dos Santos Neto.

### **ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA**  
**SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - No Sistema de Registro de Preços não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, já que as contratações são realizadas de forma futura, conforme a necessidade da administração. No entanto, incluiremos uma previsão orçamentária de modo a contribuir com o planejamento da contratação.

**11.2** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município.

**11.3** - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Fonte de Recursos: Ensino Fundamental

Programa de Trabalho: Manutenção Serviços de Transporte Escolar – R. Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Duartina, 01 de abril de 2026

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

**ADMINISTRAÇÃO 2025/2028**

Rua Henrique Ortelã, 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP | CNPJ: 46.137.485/0001-60 Tel.: (14) 3282-8282

Site: [www.duartina.sp.gov.br](http://www.duartina.sp.gov.br) | E-mail: [licitacao@duartina.sp.gov.br](mailto:licitacao@duartina.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE DUARTINA**

RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60

DUARTINA/SP - CEP 17.470-019

FONE: (14)3282-8282



CÓDIGO DE ACESSO

149F56D30EA4475A9A4CD1E6DF9D58EC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/149F56D30EA4475A9A4CD1E6DF9D58EC>